



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 19 de Abril de 2006



Série

Número 40

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 331/2006

Nomeia o Eng.º Fernando António Costa da Silva, Vogal do Conselho de Administração da APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., como representante da Região, no grupo de trabalho para assuntos sobre "acolhimento de navios em dificuldades".

Resolução n.º 332/2006

Estabelece tolerância de ponto na Quinta-Feira Santa e no Sábado de Aleluia, nos serviços públicos, institutos públicos e empresas públicas sob a tutela do Governo Regional.

Resolução n.º 333/2006

Estabelece tolerância de ponto no dia 24 de Abril.

Resolução n.º 334/2006

Estabelece as estratégias, as prioridades, as temáticas e as competências relativas a gestão global dos fundos estruturais comunitários para a Região, no período 2007-2013.

Resolução n.º 335/2006

Louvar publicamente o Superintendente José Manuel Pinto do Carmo e agradece a dedicação e o trabalho que desenvolveu em prol da Região, no exercício do cargo que assumiu.

Resolução n.º 336/2006

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 3 da planta parcelar da obra de "construção da Estrada Regional 101 - troço Prazeres/Raposeira", troço integrado no projecto Calheta - Prazeres, 3.ª fase.

Resolução n.º 337/2006

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 138 da planta parcelar da obra de "construção dos Acessos à Nova Creche de São Vicente".

Resolução n.º 338/2006

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 166 da planta parcelar da obra de "construção da Estrada Regional 101 - troço Prazeres/Raposeira", troço integrado no projecto Calheta - Prazeres, 3.ª fase.

Resolução n.º 339/2006

Declara de utilidade pública a expropriação do bem imóvel identificado e assinalado na lista dos proprietários e demais interessados e na planta parcelar da obra de "construção do Centro de Apoio à Deficiência Motora", no município do Funchal.

Resolução n.º 340/2006

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto ao Banco Comercial Português, S.A., da importância de € 37.286,97.

Resolução n.º 341/2006

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto ao Banco Comercial Português, S.A., da importância de € 37.286,97.

Resolução n.º 342/2006

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto do Banco BPI, S.A., da importância de € 6.707,61.

Resolução n.º 343/2006

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto ao Banco Totta & Açores, S.A., da importância de € 13.143,40.

Resolução n.º 344/2006

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., da importância de € 5.805,64.

Resolução n.º 345/2006

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A., da importância de € 20.058,14.

Resolução n.º 346/2006

Atribui ao município da Calheta a importância de € 158.120,00, como apoio financeiro necessário à realização da obra de “beneficiação e pavimentação da Ribeira da Vaca e Lombo Queimado - Ponta do Pargo”.

Resolução n.º 347/2006

Atribui ao município da Calheta a importância de € 94.512,08, como apoio financeiro necessário à realização da obra de “beneficiação e pavimentação Eiras - aterro da Estrada da Fonte do Bispo - Prazeres”.

Resolução n.º 348/2006

Atribui ao município de Câmara de Lobos a importância de € 78.216,34, como apoio financeiro necessário à realização da obra de “construção do C.M. entre o Sítio da Igreja e o Bar Viola - Estreito de Câmara de Lobos”.

Resolução n.º 349/2006

Atribui ao município de Câmara de Lobos a importância de € 154.835,92, como apoio financeiro necessário à realização da obra de “construção do C.M. da Igreja do Garachico à Escola Básica do 1.º Ciclo - Câmara de Lobos”.

Resolução n.º 350/2006

Atribui ao município do Funchal a importância de € 31.423,10, como apoio financeiro necessário à realização da obra de “alargamento do Beco do Aficeiro - Santo António”.

Resolução n.º 351/2006

Atribui ao município do Funchal a importância de € 48.249,07, como apoio financeiro necessário à realização da obra de “alargamento da Vereda do Corgo - Santo António”.

Resolução n.º 352/2006

Atribui ao município do Funchal a importância de € 18.388,43, como apoio financeiro necessário à realização da obra de “infraestruturas da Frente Mar - 2.ª Fase”.

Resolução n.º 353/2006

Atribui ao município do Porto Moniz a importância de € 28.754,50, como apoio financeiro necessário à realização da obra de “arranjo urbanístico do centro da freguesia das Achadas da Cruz”.

Resolução n.º 354/2006

Atribui ao município do Porto Santo a importância de € 42.314,98, como apoio financeiro necessário à realização da obra de “construção do C.M. de ligação entre a E.M. dos Morenos e o Campo de Golfe”.

Resolução n.º 355/2006

Atribui ao município do Porto Santo a importância de € 14.226,49, como apoio financeiro necessário à realização da obra de “construção da E.M. do Tanque - trabalhos complementares”.

Resolução n.º 356/2006

Atribui ao município da Ribeira Brava a importância de € 50.000,00, como apoio financeiro necessário à realização da obra da “Estrada Municipal do Pico Ferreiro/Mas-sapez/Apresentação - Tabúa”.

Resolução n.º 357/2006

Atribui ao município de Santa Cruz a importância de € 59.613,25, como apoio financeiro necessário à realização da obra de “construção do Cemitério do Caniço (1.ª fase)”.

Resolução n.º 358/2006

Atribui ao município de São Vicente a importância de € 17.011,12, como apoio financeiro necessário à realização da obra de “correção do Caminho Rural de São Nicolau - Primeira Lombada - Ponta Delgada”.

Resolução n.º 359/2006

Mandata o Licenciado Paulo Jorge Figueirôa de França Gomes para, em representação da Região, participar na reunião da assembleia geral da sociedade denominada SMD - Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A..

Resolução n.º 360/2006

Mandata o Licenciado Paulo Jorge Figueirôa de França Gomes para, em representação da Região, participar na reunião da assembleia geral da sociedade denominada SDNM - Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A..

Resolução n.º 361/2006

Mandata o Licenciado Paulo Jorge Figueirôa de França Gomes para, em representação da Região, participar na reunião da assembleia geral da sociedade denominada SDPS - Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A..

Resolução n.º 362/2006

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a associação denominada Associação de Promoção da Região Autónoma da Madeira tendo em vista a comparticipação financeira das despesas de funcionamento para o ano de 2006.

Resolução n.º 363/2006

Autoriza a celebração de um contrato-programa de dinamização cultural com o Teatro Experimental do Funchal, Cooperativa de Responsabilidade, Lda., tendo em vista a realização de um projecto consubstanciado na apresentação de espectáculos de reportório, de espectáculos para o público em geral e de espectáculos infanto-juvenis, na manutenção e consolidação da Teatroteca Fernando Augusto e na realização de acções de formação para artistas, técnicos e para a comunidade.

Resolução n.º 364/2006

Nomeia o Director de Serviços de Museus da Direcção Regional dos Assuntos Culturais como representante da Região, no Conselho de Museus do Ministério da Cultura.

Resolução n.º 365/2006

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que adapta à Região o regime de comparticipação do Estado no preço dos medicamentos constante do Decreto-Lei n.º 118/92, de 25 de Junho na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 129/2005, de 11 de Agosto, a enviar à Assembleia Legislativa da Madeira, com processo de urgência.

Resolução n.º 366/2006

Autoriza a realização de 25% do capital social remanescente da sociedade denominada Valor Ambiente - Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, S.A., no montante de € 625.000,00.

Resolução n.º 367/2006

Aprova a alteração ao contrato-programa celebrado em 23 de Dezembro de 2005 com a Fábrica Paroquial da Igreja dos Prazeres, aprovado pela Resolução n.º 1900/2005, de 20 de Dezembro.

Resolução n.º 368/2006

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a associação denominada Centro de Estudos de Arqueologia Moderna e Contemporânea, tendo em vista o desenvolvimento do Encontro Regional de Arqueologia.

Resolução n.º 369/2006

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a associação denominada Valour Futebol Clube - Associação Cultural Recreativa e Desportiva do Rosário, tendo em vista o desenvolvimento da X Edição de Férias Desportivas Jovens - Descobrir Portugal.

Resolução n.º 370/2006

Aprova, na sequência dos trabalhos da assembleia geral da sociedade denominada Empresa Jornal da Madeira, Lda., a minuta do contrato de suprimentos.

Resolução n.º 371/2006

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela n.º 115, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA ESTRADAREGIONALCENTO E UM -VIAEXPRESSO MACHICO/FAIAL (SANTANA) - ACESSO SULAO TÚNELDO NORTE".

Resolução n.º 372/2006

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 133, necessária à obra de "CORRECÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DO TROÇO DA ESTRADAREGIONAL DUZENTOS E SETE ENTRE O AEROPORTO E O CAMPO DE GOLFE DO SANTO DASERRA".

Resolução n.º 373/2006

Autoriza a extensão do objecto do direito exclusivo da concessão VIAEXPRESSO, em mais 28 Km, compreendendo os seguintes troços de Ribeira de S. Jorge - Arco de S. Jorge; Arco de S. Jorge - Boaventura; Boaventura - S. Vicente; Meia Légua - Serra d'Água; Madalena do Mar - Arco da Calheta e Fajã da Ovelha - Ponta do Pargo.

Resolução n.º 374/2006

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno n.ºs 194, 196, 443 e 444, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DO TÚNEL RODOVIÁRIO DA ENCUMEADA E ACESSOS - TROÇO ENTRE A VARIANTE À SERRA DE ÁGUA E O TÚNEL E TROÇO III - ACESSO SUL".

Resolução n.º 375/2006

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 239 (benfeitorias), necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DACASADO POVO DO FAIAL".

Resolução n.º 376/2006

Rectifica a Resolução n.º 33/2006, de 19 de Janeiro.

Resolução n.º 377/2006

Declara de utilidade pública a expropriação dos bens imóveis identificados e assinalados na lista dos proprietários e demais interessados e na planta parcelar da obra de “construção da canalização da Ribeira de Santa Cruz a montante da Escola Básica e Secundária - 2.ª fase”; no município de Santa Cruz.

Resolução n.º 378/2006

Autoriza a alteração do contrato-programa celebrado em 4 de Maio de 2005 entre a Região e Valor Ambiente, S.A. e alterado a 21 de Novembro de 2005, nos termos das Resoluções n.ºs 500/2005, de 28 de Abril e 1613/2005, de 10 de Novembro.

Resolução n.º 379/2006

Autoriza a alteração do contrato-programa celebrado em 20 de Dezembro de 2005 entre a Região e Valor Ambiente, S. A., nos termos da Resolução n.º 1805/2005, de 7 de Dezembro.

Resolução n.º 380/2006

Autorizar a alteração do contrato-programa celebrado em 4 de Maio de 2005 entre a Região e Valor Ambiente, S.A. e alterado a 21 de Novembro de 2005, nos termos das Resoluções n.ºs 499/2005, de 28 de Abril e 1612/2005, de 10 de Novembro.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 331/2006**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Março de 2006, resolveu designar o Engenheiro Fernando António Costa da Silva, Vogal do Conselho de Administração da APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., como representante da Região Autónoma da Madeira no Grupo de Trabalho para assuntos sobre “acolhimento de Navios em Dificuldades”, criado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 179/2004, de 20 de Dezembro.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 332/2006

Atendendo ao significado da Semana Santa na tradição católica do Povo Madeirense e sendo a Sexta-Feira Santa Feriado Nacional, o Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Março de 2006, resolveu estabelecer tolerância de ponto na Quinta-Feira Santa e no Sábado de Aleluia, nos serviços públicos, Institutos Públicos e Empresas Públicas sob a tutela do Governo Regional.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 333/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Março de 2006, resolveu estabelecer tolerância de ponto no dia 24 de Abril, como forma de celebração e vivências do verdadeiro significado do 25 de Abril.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 334/2006

Considerando que a estratégia e as prioridades de desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira para o período 2007-2013 estabelecem objectivos ambiciosos, traduzidos na assunção do assume o desígnio estratégico de manter ritmos elevados e sustentados de crescimento da economia e do emprego, assegurando a protecção do ambiente, a coesão social e o desenvolvimento territorial;

Considerando que as referidas estratégia e prioridades de desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira, definidas no Programa de Desenvolvimento Económico e Social 2007-2013 devem constituir a orientação fundamental para a utilização dos Fundos Comunitários com carácter estrutural, bem como dos relativos aos instrumentos financeiros da União Europeia respeitantes ao desenvolvimento rural e à pesca;

Considerando que a próxima geração da política de coesão comunitária introduzirá alterações significativas face às orientações actualmente vigentes, designadamente no que respeita à programação mono-fundo, à programação plurianual do Fundo de Coesão e ao desaparecimento dos programas de Iniciativa Comunitária;

Considerando a integração nos Programas Operacionais regionais de prioridades referentes à revitalização urbana e à cooperação territorial;

Considerando que o modelo actualmente adoptado pela Região Autónoma da Madeira de atribuição de responsabilidades transversais de gestão, acompanhamento e avaliação dos instrumentos financeiros de carácter estrutural ao Instituto de Gestão dos Fundos Comunitários tem demonstrado resultados muito positivos na coordenação global das respectivas componentes e na eficiência global da utilização destes financiamentos;

Considerando que a concertação estratégica global e a coerência operacional transversal decorrente das atribuições conferidas ao Instituto de Gestão dos

Fundos Comunitários se tem revelado decisiva para o desenvolvimento económico e social da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que as características estruturais da Região Autónoma da Madeira - dimensão, insularidade e ultraperifidade - constituem factores que aconselham a continuidade da coordenação centralizada das intervenções co-financiadas pelos fundos comunitários de natureza estrutural;

Considerando que a referida coordenação centralizada não prejudica a desejável descentralização de relevantes componentes dos sistemas de gestão e de acompanhamento nas instituições públicas regionais competentes;

Considerando que os diversos estudos de avaliação realizados evidenciam a progressiva internalização na administração pública regional da gestão dos fundos comunitários com carácter estrutural;

Considerando que os regulamentos e orientações comunitárias pertinentes são cada vez mais exigentes em termos de eficácia e eficiência da gestão, acompanhamento e avaliação dos financiamentos com carácter estrutural, determinando em particular respostas com qualidade adequadas por parte das correspondentes autoridades regionais;

Considerando a necessária articulação e coerência entre as orientações definidas na Região Autónoma da Madeira e as estabelecidas para o conjunto do país;

Considerando a experiência adquirida pelo Instituto de Gestão dos Fundos Comunitários no actual Quadro Comunitário de Apoio, que constitui uma importante mais-valia no âmbito do próximo período de programação 2007/2013.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Março de 2006, resolveu:

- 1 - Deliberar que os financiamentos dos fundos estruturais comunitários (Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, Fundo Social Europeu e Fundo de Coesão) na Região Autónoma da Madeira no período 2007/2013, concentrar-se-ão nas seguintes prioridades estratégicas e temáticas:
 - a) Inovação, Empreendedorismo e Sociedade do Conhecimento;
 - b) Desenvolvimento Sustentável - Dimensão Ambiental;
 - c) Potencial Humano e Coesão Social;
 - d) Cultura e Património;
 - e) Coesão Territorial e Desenvolvimento Equilibrado;
 - f) Turismo;
 - g) Agricultura e Desenvolvimento Rural, Pesca, Indústria, Comércio e Serviços;
 - h) Infra-estruturas Públicas e Equipamentos Colectivos;
 - i) Governação Regional e Sub-Regional.
- 2 - Incumbir a Secretaria Regional do Plano e Finanças das responsabilidades inerentes ao exercício das atribuições e competências relativas à tutela da gestão global dos fundos estruturais comunitários na Região Autónoma da Madeira no período 2007-2013, bem como à respectiva coordenação estratégica e operacional com os financiamentos do Fundo Europeu Agrícola para o Desenvolvimento Rural e do Fundo Europeu para a Pesca.
- 3 - As competências respeitantes à gestão, certificação, controlo, pagamento, acompanhamento e avaliação no âmbito dos fundos estruturais comunitários na Região Autónoma da Madeira no período 2007-2013 são atribuídas ao Instituto de Gestão de Fundos Comunitários (adiante designado IFC).
- 4 - O exercício das competências referidas no número anterior será concretizado na dependência directa do Secretário Regional do Plano e Finanças, assegurando a clara segregação de funções entre as estruturas orgânicas do IFC intervenientes na gestão, certificação, controlo, pagamento e avaliação dos fundos estruturais comunitários.
- 5 - Sem prejuízo das atribuições e competências já atribuídas ao IFC, competir-lhe-á nomeadamente:
 - a) A coordenação da elaboração e da negociação dos Programas Operacionais da Região Autónoma da Madeira para o período 2007-2013;
 - b) A gestão técnica, administrativa e financeira, a certificação regional das despesas, o controlo, o acompanhamento e a avaliação dos Programas Operacionais da Região Autónoma da Madeira para o período 2007-2013, nos termos dos normativos comunitários e nacionais aplicáveis;
 - c) A coordenação estratégica e operacional das intervenções co-financiadas pelos fundos estruturais comunitários na Região Autónoma da Madeira no período 2007-2013 entre si e com as apoiadas pelo Fundo Europeu Agrícola para o Desenvolvimento Rural e pelo Fundo Europeu para a Pesca;

- d) A coordenação, nos termos dos normativos comunitários e nacionais aplicáveis, das intervenções dos Programas Operacionais de âmbito nacional na Região Autónoma da Madeira, sem prejuízo das competências atribuídas às correspondentes autoridades nacionais.

- 6 - As competências referidas nos números 3 a 5 desta Resolução serão exercidas numa perspectiva de descentralização funcional, mediante a associação de entidades públicas e privadas ao respectivo exercício, formalizada através de instrumentos adequados que designadamente especifiquem os níveis máximos de financiamento, os objectivos e finalidades prosseguidas, os instrumentos de intervenção e um número reduzido de metas quantificadas que serão concretizadas, e garantindo, a todo o tempo, a coerência com a estratégia e as prioridades definidas no número 1 desta Resolução.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 335/2006

Ao cessar funções de Comandante Regional da Polícia de Segurança Pública, é justo prestar público louvor ao Superintendente José Manuel Pinto do Carmo, pela sua acção, empenho, qualidade e devoção.

Considerando que o seu perfil e experiência única se destacaram ao longo das funções ora terminadas.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Março de 2006, resolveu:

Louvar publicamente o Superintendente José Manuel Pinto do Carmo, agradecendo a dedicação e o trabalho que desenvolveu em prol da Região Autónoma da Madeira, no exercício do cargo que assumiu.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 336/2006

Considerando que está em curso a obra de “Construção da Estrada Regional 101 - Troço Prazeres/Raposeira”, troço integrado no projecto Calheta-Prazeres, 3ª fase;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi dado cumprimento ao previsto nos artigos décimo e décimo primeiro do Código das Expropriações.

Considerando que pela Resolução n.º 921/2005, de 30 de Junho, foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se insere a presente parcela;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Março de 2006, resolveu:

- 1 - Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 5.500,00 € (cinco mil e quinhentos euros) a parcela de terreno número 3 da planta parcelar da obra em que são expropriados, Ângelo Fernandes e mulher Maria Lizete Jardim de Caires Fernandes.
- 2 - Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 337/2006

Considerando que está em curso a obra de “Construção dos Acessos à Nova Creche de São Vicente”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi dado cumprimento ao previsto nos artigos décimo e décimo primeiro do Código das Expropriações.

Considerando que pela Resolução n.º 935/2005, de 7 de Junho, foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se insere a presente parcela;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Março de 2006, resolveu:

- 1 - Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 4.537,50€ (quatro mil quinhentos e trinta sete euros e cinquenta cêntimos) a parcela de terreno número 138 da planta parcelar da obra em que são expropriados, Manuel Gomes Medeiros Júnior e mulher Joana da Conceição.
- 2 - Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 338/2006

Considerando que está em curso a obra de “Construção da Estrada Regional 101 - Troço Prazeres/Raposeira”, troço integrado no projecto Calheta-Prazeres, 3ª fase;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi dado cumprimento ao previsto nos artigos décimo e décimo primeiro do Código das Expropriações.

Considerando que pela Resolução n.º 921/2005, de 30 de Junho, foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se insere a presente parcela;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Março de 2006, resolveu:

- 1 - Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 1.800,00€ (mil e oitocentos euros) a parcela de terreno número 166 da planta parcelar da obra em que são expropriados, Verónica Guiomar Coutinho Inácio e marido Moisés Gomes Inácio.
- 2 - Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 339/2006

A Região Autónoma da Madeira tem definida a execução da obra de “Construção do Centro de Apoio à Deficiência Motora”, no concelho do Funchal.

Por Resolução de Conselho do Governo n.º 1055/2005, de 29 de Julho, autorizou-se abertura do concurso público para a realização daquela obra.

Através de despacho do Secretário Regional do Plano e Finanças, de 30 de Novembro de 2005, e ao abrigo do artigo 10.º do Código das Expropriações, foi proferida Resolução de Expropriar dos terrenos necessários à execução da obra acima referida.

Foi promovida a tentativa de aquisição dos referidos bens pela via do direito privado, ao abrigo do artigo 11.º do Código das Expropriações, tendo, para o efeito, sido notificados os proprietários e demais interessados das parcelas necessárias à construção da obra, incluindo-se aí a proposta de aquisição cujo relatório foi elaborado por perito da lista oficial.

Foi ainda efectuada a publicitação da existência de proposta através de edital, tendo em vista os proprietários e demais interessados não conhecidos e aqueles cujas cartas, enviadas sob registo com aviso de recepção, foram devolvidas.

Decorridos os prazos legais para que os proprietários se pudessem pronunciar, não se chegou a qualquer acordo na transacção.

Em ordem a concretizar tais aquisições, foram previstos os encargos globais a suportar com a expropriação dos prédios em causa, os quais têm cabimento orçamental no Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

No que concerne ao enquadramento da obra em questão nos instrumentos de gestão territorial e estratégias de desenvolvimento regional, é de referir que a presente infraestrutura se insere face ao preconizado no regulamento do Plano Director Municipal, em “zonas habitacionais de baixa densidade”, sendo uma situação enquadrável no artigo 37.º do seu Regulamento.

A inexistência de equipamentos desta natureza naquela zona faz com que seja necessário restringir o direito de propriedade para prosseguir aquele Interesse Público.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Março de 2006, resolveu:

- 1 - Usando das competências atribuídas pelo n.º 1 do artigo 90.º do Código das Expropriações, aprovado em anexo à Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e nos termos do artigo 12.º do mesmo diploma, fica declarada de utilidade pública a expropriação do bem imóvel devidamente identificado e assinalado na lista com identificação dos proprietários e demais interessados, identificada como anexo I, e na planta parcelar que define os limites da área a expropriar, identificada como anexo II à presente Resolução, da qual faz parte integrante, suas benfeitorias e todos os direitos a ele inerentes ou relativos (servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de actividade e todos e quaisquer outros sem reserva alguma), com a área global de 1.872 metros quadrados, por o mesmo ser necessário à Obra de Construção do Centro de Apoio à Deficiência Motora, correndo o respectivo processo de expropriação pela Direcção Regional do Património;

- 2 - Fazem parte desta resolução os anexos referidos no número anterior, sendo constituído o anexo I pela lista com identificação dos proprietários e demais interessados, no qual se refere o número da parcela constante da planta parcelar, o nome e morada dos proprietários e a área total da parcela a expropriar, e o anexo II pela planta parcelar que define os limites da área a expropriar, que identifica a parcela fazendo corresponder o número de parcela com o seu equivalente no anexo I.

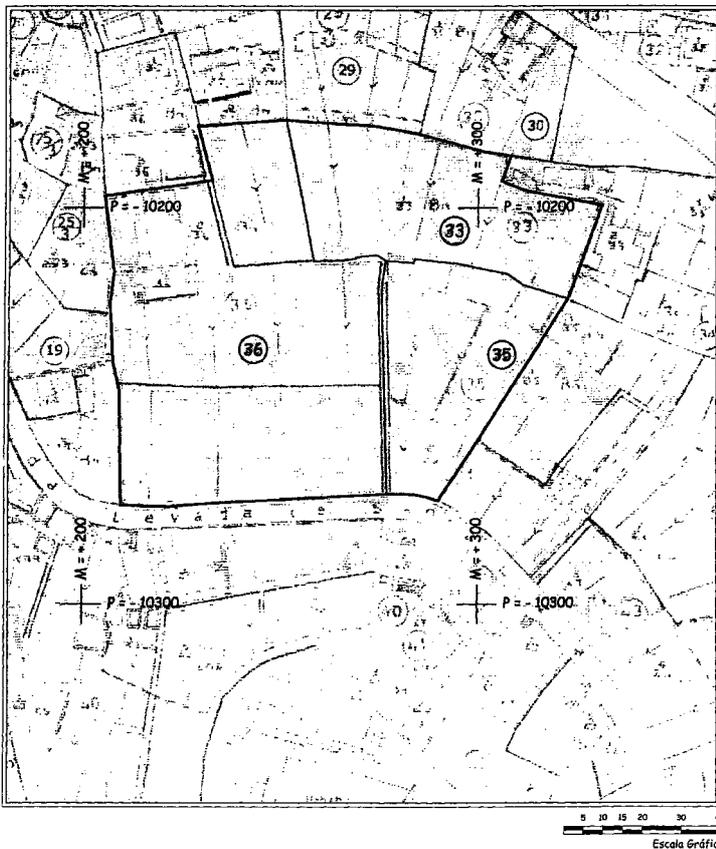
Os encargos com a aquisição desta parcela serão suportados pelo orçamento da Região Autónoma da Madeira, Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01 e Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Anexo I da Resolução n.º 339/2006, de 30 de Março
Obra de construção do Centro de Apoio à Deficiência Motora
Lista com identificação de proprietários e demais interessados

Secção Cadastral	Artigo Cadastral	Nome	Morada	Área expropriada m ²
F	35	Clarisse Elisa Amélia Pereira e Silva	Rua das Hortas n.º 55 9050-024 Funchal	1.872
		Gabriel Norberto Pereira e Silva	Rua das Hortas n.º 55 9050-024 Funchal	

Anexo II da Resolução n.º 339/2006, de 30 de Março
Obra de construção do Centro de Apoio à Deficiência Motora
Planta parcelar



Resolução n.º 340/2006

Considerando que através do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, na redacção dada pelo

artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2001/M, de 13 de Novembro, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor das autarquias locais, associações de municípios ou empresas concessionárias destas, destinada ao financiamento complementar dos projectos de investimento de natureza municipal e intermunicipal comparticipados pelo FEDER no âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio, para o período 2000-2006.

Considerando que nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 5.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município da Ribeira Brava, contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma legal.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 30 de Março de 2006, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, da importância de 4.028,72€ (quatro mil, vinte oito euros e setenta e dois cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 14.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município da Ribeira Brava, cujo vencimento ocorre a 21 de Abril de 2006.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental previsto na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 341/2006

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor dos Municípios da Região Autónoma da Madeira, para a execução de projectos de investimento inseridos nos planos de investimento municipais que não tenham assegurada fontes de financiamento alternativas.

Considerando que nos termos do disposto no artigo 6.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando que o Município do Funchal contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma, vencendo-se a vigésima primeira prestação de juros, no próximo dia 4 de Abril de 2006.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 30 de Março de 2006, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto ao Banco Comercial Português S.A., até a importância de 37.286,97€ (trinta e sete mil, duzentos e oitenta e seis euros e noventa e sete cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 21.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município do Funchal, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, cujo vencimento ocorre a 4 de Abril de 2006.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 342/2006

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor dos Municípios da Região Autónoma da Madeira, para a execução de projectos de investimento inseridos nos planos de investimento municipais que não tenham assegurada fontes de financiamento alternativas.

Considerando que nos termos do disposto no artigo 6.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município da Ponta do Sol contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma, vencendo-se a vigésima terceira prestação de juros no dia 21 de Abril de 2006.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 30 de Março de 2006, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto do Banco BPI, da importância de 6.707,61€ (seis mil, setecentos e sete euros e sessenta e um cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 23.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município da Ponta do Sol ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, cujo vencimento ocorre a 21 de Abril de 2006.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 343/2006

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor dos Municípios da Região Autónoma da Madeira, para a execução de projectos de investimento inseridos nos planos de investimento municipais que não tenham assegurada fontes de financiamento alternativas.

Considerando que nos termos do disposto no artigo 6.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando que o Município de Câmara de Lobos contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma, vencendo-se a vigésima terceira prestação de juros no dia 21 de Abril de 2006.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 30 de Março de 2006, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto do Banco Totta & Açores S.A., da importância de 13.143,40€ (treze mil, cento e quarenta e três euros e quarenta cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 23.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município de Câmara de Lobos ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, cujo vencimento ocorre a 21 de Abril de 2006.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 344/2006

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor dos Municípios da Região Autónoma da Madeira, para a execução de projectos de investimento inseridos nos planos de investimento municipais que não tenham assegurada fontes de financiamento alternativas.

Considerando que nos termos do disposto no artigo 6.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando que o Município do Porto Santo contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma, vencendo-se a décima sétima prestação de juros no dia 21 de Abril de 2006.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 30 de Março de 2006, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, da importância de 5.805,64€ (cinco mil, oitocentos e cinco euros e sessenta e quatro cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 17.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município do Porto Santo ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, cujo vencimento ocorre a 21 de Abril de 2006.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 345/2006

Considerando que através do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, na redacção dada pelo artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2001/M, de 13 de Novembro, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor das autarquias locais, associações de municípios ou empresas concessionárias destas, destinada ao financiamento complementar dos projectos de investimento de natureza municipal e intermunicipal comparticipados pelo FEDER no âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio, para o período 2000-2006.

Considerando que nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 5.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que a EIMRAM - Empresa Intermunicipal da Região Autónoma da Madeira, contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma legal.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 30 de Março de 2006, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, da importância de 20.058,14 € (vinte mil, cinquenta e oito euros e catorze cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 16.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pela EIMRAM, cujo vencimento ocorre a 5 de Abril de 2006.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental previsto na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 346/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Março de 2006, resolveu:

Atribuir ao Município da Calheta, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M de 30 de Dezembro, a importância de 158.120,00€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Beneficiação e Pavimentação da Ribeira da Vaca e Lombo Queimado - Ponta do Pargo”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 01; Classificação Económica 08.05.03, Alínea V (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 347/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Março de 2006, resolveu:

Atribuir ao Município da Calheta, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M de 30 de Dezembro, a importância de 94.512,08€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Beneficiação e Pavimentação Eiras - aterro da Estrada da Fonte do Bispo - Prazeres”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 01; Classificação Económica 08.05.03, Alínea X (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 348/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Março de 2006, resolveu:

Atribuir ao Município de Câmara de Lobos, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M de 30 de Dezembro, a importância de 78.216,34€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção do C.M. entre o Sítio da Igreja e o Bar Viola - Estreito de Câmara de Lobos”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 02; Classificação Económica 08.05.03, Alínea H (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 349/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Março de 2006, resolveu:

Atribuir ao Município de Câmara de Lobos, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M de 30 de Dezembro, a importância de 154.835,92€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção do C.M. da Igreja do Garachico à Escola Básica do 1.º Ciclo - Câmara de Lobos”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 02; Classificação Económica 08.05.03, Alínea DD (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 350/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Março de 2006, resolveu:

Atribuir ao Município do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M de 30 de Dezembro, a importância de 31.423,10€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Alargamento do Beco do Aficeiro - Santo António”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 03; Classificação Económica 08.05.03, Alínea FF (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 351/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Março de 2006, resolveu:

Atribuir ao Município do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M de 30 de Dezembro, a importância de 48.249,07€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Alargamento da Vereda do Corgo - Santo António”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 03; Classificação Económica 08.05.03, Alínea VV (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 352/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Março de 2006, resolveu:

Atribuir ao Município do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M de 30 de Dezembro, a importância de 18.388,43€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Infraestruturas da Frente Mar - 2.ª Fase”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 03; Classificação Económica 08.05.03, Alínea XX (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 353/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Março de 2006, resolveu:

Atribuir ao Município do Porto Moniz, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M de 30 de Dezembro, a importância de 28.754,50€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Arranjo Urbanístico do Centro da Freguesia das Achadas da Cruz”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 06; Classificação Económica 08.05.03, Alínea H (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 354/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Março de 2006, resolveu:

Atribuir ao Município do Porto Santo, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M de 30 de Dezembro, a importância de 42.314,98€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção do C.M. de ligação entre a E.M. dos Morenos e o Campo de Golfe”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 07; Classificação Económica 08.05.03, Alínea I (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 355/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Março de 2006, resolveu:

Atribuir ao Município do Porto Santo, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M de 30 de Dezembro, a importância de 14.226,49€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção da E.M. do Tanque - Trabalhos Complementares”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 07; Classificação Económica 08.05.03, Alínea M (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 356/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Março de 2006, resolveu:

Atribuir ao Município da Ribeira Brava, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M de 30 de Dezembro, a importância de 50.000,00€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Estrada Municipal do Pico Ferreiro/ Massapez/ Apresentação - Tabúa”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 08; Classificação Económica 08.05.03, Alínea V (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 357/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Março de 2006, resolveu:

Atribuir ao Município de Santa Cruz, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M de 30 de Dezembro, a importância de 59.613,25€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção do Cemitério do Caniço (1.ª Fase)”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 09; Classificação Económica 08.05.03, Alínea U (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 358/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Março de 2006, resolveu:

Atribuir ao Município de São Vicente, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M de 30 de Dezembro, a importância de 17.011,12€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Correcção do Caminho Rural de São Nicolau - Primeira Lombada - Ponta Delgada”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 11; Classificação Económica 08.05.03, Alínea A (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 359/2006

O Conselho de Governo reunido em plenário em 30 de Março de 2006, resolveu mandar o Licenciado Paulo Jorge Figueirôa de França Gomes para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na reunião da Assembleia Geral da “SMD - Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A.” conferindo-lhe poderes necessários para deliberar sobre os seguintes pontos da ordem de trabalhos:

- 1 - Deliberar, como melhor entender, sobre o relatório de gestão, as contas do exercício e demais documentos de prestação de contas relativos ao exercício de 2005.
- 2 - Outros assuntos de interesse para a Sociedade.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 360/2006

O Conselho de Governo reunido em plenário em 30 de Março de 2006, resolveu mandar o Licenciado Paulo Jorge Figueirôa de França Gomes para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na reunião da Assembleia Geral da “SDNM - Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A.” conferindo-lhe poderes necessários para deliberar sobre os seguintes pontos da ordem de trabalhos:

Deliberar, como melhor entender, sobre o relatório de gestão, as contas do exercício e demais documentos de prestação de contas relativos ao exercício de 2005.

Outros assuntos de interesse para a Sociedade.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 361/2006

O Conselho de Governo reunido em plenário em 30 de Março de 2006, resolveu mandar o Licenciado Paulo Jorge Figueirôa de França Gomes para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na reunião da Assembleia Geral da “SDPS - Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A.” conferindo-lhe poderes necessários para deliberar sobre os seguintes pontos da ordem de trabalhos:

- 1 - Deliberar, como melhor entender, sobre o relatório de gestão, as contas do exercício e demais documentos de prestação de contas relativos ao exercício de 2005.
- 2 - Outros assuntos de interesse para a Sociedade.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 362/2006

Considerando a importância e a necessidade de promover/divulgar o destino turístico Madeira, através da Associação de Promoção da Região Autónoma da Madeira, como um instrumento fundamental para orientar a política do Governo Regional para o desenvolvimento turístico da Região.

Considerando que a Associação de Promoção da Região Autónoma da Madeira prossegue o objectivo estatutário de apoiar o Governo Regional na promoção do destino turístico Madeira;

Considerando, ainda, que a Associação de Promoção da Região Autónoma da Madeira é uma associação de direito privado, se encontra vocacionada para a concretização de actividades de promoção e captação de negócio através de actividades nas áreas de relações públicas, apoio a eventos, congressos e incentivos, acções promocionais e de parceria;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Março de 2006, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no artigo 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Associação de Promoção da Região Autónoma da Madeira tendo em vista a comparticipação financeira das despesas de funcionamento para o ano de 2006 da mesma:
- 2 - Para a prossecução do projecto “despesas de funcionamento” previsto em cima, conceder a Associação de Promoção da Região Autónoma da Madeira uma comparticipação financeira, durante o ano económico de 2006, que não excederá € 114.491,37 (cento e catorze mil, quatrocentos e noventa e um euros e trinta e sete centavos), distribuída a saber : 50%, ou seja, € 57.245,68 após a assinatura do contrato-programa e 50%, ou seja, € 57.245,69, após a entrega do relatório final.
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato-programa, o qual produz efeitos desde a data da sua assinatura até 30 de Março de 2007.

- 5 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria Regional do Turismo e Cultura, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 12, Classificação económica 04. 07. 01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 363/2006

Considerando a importância e a necessidade, para a Região Autónoma da Madeira, de assegurar uma política que proporcione uma oferta cultural de qualidade ao longo de todo o ano e em anos sucessivos;

Considerando a importância e a necessidade de criar infra-estruturas de produção teatral de base regional, por forma a suscitar e consolidar novos públicos para o teatro, especialmente entre os mais jovens, oferecendo com regularidade um repertório qualificado em matéria de teatro, e em itinerância pela Região;

Considerando a importância e a necessidade de fazer uma planificação anual e anuais de espectáculos de teatro, que permita, simultaneamente, uma formação de actores locais e um trabalho de descentralização cultural em favor das populações;

Considerando a importância e a necessidade de dar continuidade ao trabalho até agora desenvolvido pelo Teatro Experimental do Funchal, enquanto veículo dinamizador de uma variante fundamental - o teatro - da oferta cultural nesta Região Autónoma;

Considerando o n.º 2 do artigo 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro;

O Conselho do reunido em plenário em 30 de Março de 2006, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro e na alínea a) do artigo 3.º e artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto e da Portaria n.º 79/2001, de 17 de Julho, autorizar a celebração de um contrato-programa de dinamização cultural com o Teatro Experimental do Funchal, Cooperativa de Responsabilidade Lda, tendo em vista a realização de um projecto consubstanciado na apresentação de espectáculos de repertório em itinerância pela Região, nos centros culturais e auditórios disponíveis, em espectáculos para o público em geral, em espectáculos infanto-juvenis, na manutenção e consolidação da Teatroteca Fernando Augusto e na realização de acções de formação para artistas, técnicos e para a comunidade.
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Teatro Experimental do Funchal, Cooperativa de Responsabilidade, Lda uma comparticipação financeira que não excederá € 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil euros), distribuída da seguinte forma: 2006: € 150.000,00; 2007: € 155.000,00 e 2008: € 155.000,00, sendo que 70% deste valor, a que corresponde € 108.500,00, será processado nos meses de Fevereiro, Maio e Agosto e os restantes 30%, a que corresponde € 46.500,00, será processado após a entrega do relatório ainda em 2008.. A comparticipação financeira anual referente a 2006 e 2007, é realizada em quatro prestações de igual valor e processadas nos meses de Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro.
- 3 - O contrato-programa a celebrar com o Teatro Experimental do Funchal, Cooperativa de Responsabilidade Lda é vigente desde a data da sua outorga e até 31 de Outubro de 2008.

- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura e o Director Regional dos Assuntos Culturais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato-programa.
- 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 04, Classificação Económica 04.07.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 364/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Março de 2006, resolveu - ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 228/2005, de 28 de Dezembro - designar como representante da Região Autónoma da Madeira, no Conselho de Museus do Ministério da Cultura, o licenciado FRANCISCO ANTÓNIO CLODE DE SOUSA, Director de Serviços de Museus da Direcção Regional dos Assuntos Culturais.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 365/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Março de 2006, resolveu:

Aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional que, adapta à Região Autónoma da Madeira o regime de comparticipação do Estado no preço dos medicamentos constante do Decreto-Lei n.º 118/92, de 25 de Junho na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 129/2005, de 11 de Agosto, a enviar à Assembleia Legislativa da Madeira, com processo de urgência.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 366/2006

Considerando o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 28/2004/M, de 28 de Agosto, que criou a sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos denominada “Valor Ambiente - Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, S.A.” e aprovou os respectivos Estatutos que constam do Anexo I ao citado Decreto Legislativo Regional;

Considerando o disposto no referido diploma relativamente à subscrição e realização do capital estatutário que determina que o capital social, fixado no montante de € 2.500.000,00, deverá ser integralmente subscrito pela Região Autónoma da Madeira, que fica obrigada a realizar de imediato o correspondente a 50% desse capital, no montante de € 1.250.000,00, e o remanescente, de igual valor, por uma ou mais vezes, no prazo de dois anos a contar da data do registo definitivo da Valor Ambiente - Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, S.A.;

Considerando que pela Resolução número 1241/2004 de 10 de Setembro, se procedeu à realização de imediato e em dinheiro, do correspondente a 50% do capital estatutário da sociedade “Valor Ambiente - Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, S.A.”, no montante de € 1.250.000,00;

Considerando que pela Resolução n.º 871/2005, de 29 de Junho, se procedeu à realização em dinheiro, do correspondente a 25% do capital estatutário da sociedade “Valor Ambiente - Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, S.A.”, no montante de € 625.000,00;

Considerando a obrigatoriedade de realizar o restante capital social nos termos acima mencionados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Março de 2006, resolveu:

Nos termos do número 1 e 2 do artigo 5.º dos Estatutos da Valor Ambiente - Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, S.A., aprovados pelo Decreto Legislativo Regional n.º 28/2004/M, de 28 de Agosto, realizar em dinheiro 25% do Capital Social remanescente, no montante de € 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil euros), que ficará representado por 625 acções com o valor nominal de € 1.000,00 cada, ficando o capital social totalmente realizado.

O valor em causa tem cabimento na rubrica 10.50.14.03, Classificação Económica 09.07.02. Ado Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 367/2006

Considerando que através da Resolução n.º 1900/2005, de 20 de Dezembro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, e a Fábrica Paroquial da Igreja dos Prazeres, para prossecução da comparticipação financeira de modo a permitir o funcionamento da “Quinta Pedagógica” em 2005.

Considerando que ao abrigo da Cláusula Oitava, o referido contrato-programa, produzia os seus efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de Março de 2006;

Considerando que o mesmo foi assinado a 23 de Dezembro de 2005, ficando deste modo com período de vigência muito curto, por forma a dar cumprimento ao estipulado no contrato-programa;

Considerando que se torna essencial antecipar o período de vigência do contrato-programa, retroagindo os seus efeitos à data de 01 de Janeiro de 2005, terá de ser alterado o contrato-programa.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 30 de Março de 2006, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no artigo 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, aprovar a alteração ao contrato-programa celebrado em 23 de Dezembro de 2005 com a Fábrica Paroquial da Igreja dos Prazeres, aprovado pela Resolução n.º 1900/2005, de 20 de Dezembro.
- 2 - O período de vigência do contrato-programa é alterado passando o mesmo a produzir efeitos desde 01 de Janeiro de 2005 até 31 de Março de 2006.
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na referida alteração ao contrato-programa, que produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de Março de 2006, cuja minuta faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 368/2006

Considerando o reconhecimento da importância do associativismo juvenil, em virtude de constituir, por um lado, uma forma por excelência de promover a participação dos jovens em projectos culturais da sua iniciativa na comunidade onde se inserem e, por outro, conduzir à responsabilização e integração social dos mesmos;

Considerando que, no programa do Governo Regional, no quadriénio 2004-2008, consta a incrementação e expansão do associativismo juvenil, face ao reconhecido do papel desempenhado pelas associações juvenis, sobretudo no âmbito da educação para a cidadania;

Considerando que a Associação «Centro de Estudos de Arqueologia Moderna e Contemporânea» prossegue o objectivo legal de apoiar o Governo Regional na preservação do património regional da R.A.M., além do desenvolvimento de acções que visam a melhoria da qualidade de vida dos jovens e das comunidades locais onde se inserem as respectivas actividades;

Considerando, ainda, que a organização juvenil acima mencionada é uma associação privada sem fins lucrativos, se encontra vocacionada para a concretização de actividades de sócio-culturais;

O Conselho do Governo ao abrigo do disposto do número do 2 artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro conjugado com o artigo 9.º da Lei n.º 6/2002, de 23 de Janeiro, reunido em plenário em 30 de Março de 2006, resolveu:

- 1 - Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Associação «Centro de Estudos de Arqueologia Moderna e Contemporânea», tendo em vista o desenvolvimento do seguinte projecto: Encontro Regional de Arqueologia.
- 2 - Para a prossecução das actividades previstas no número anterior, é concedido à Associação «Centro de Estudos de Arqueologia Moderna e Contemporânea» uma comparticipação financeira, que não poderá exceder o montante de € 1.500, 00 (mil e quinhentos euros);
- 3 - O contrato-programa a celebrar com a Associação supra-mencionada terá início a 1 de Janeiro de 2006 e término a 31 de Dezembro de 2006.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, o qual faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional dos Recursos Humanos, através da Directora Regional de Juventude para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato-programa.
- 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 04, Capítulo 01, Divisão 05, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.07.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 369/2006

Considerando o reconhecimento da importância do associativismo juvenil, em virtude de constituir, por um lado, uma forma por excelência de promover a participação dos

jovens em projectos culturais da sua iniciativa na comunidade onde se inserem e, por outro, conduzir à responsabilização e integração social dos mesmos;

Considerando que, no programa do Governo Regional, no quadriénio 2004-2008, consta a incrementação e expansão do associativismo juvenil, face ao reconhecido do papel desempenhado pelas associações juvenis, sobretudo no âmbito da educação para a cidadania;

Considerando que a Valour Futebol Clube - Associação «Cultural Recreativa e Desportiva do Rosário» prossegue o objectivo legal de apoiar o Governo Regional na preservação do património regional da R.A.M., além do desenvolvimento de acções que visam a melhoria da qualidade de vida dos jovens e das comunidades locais onde se inserem as respectivas actividades;

Considerando, ainda, que a organização juvenil acima mencionada é uma associação privada sem fins lucrativos, se encontra vocacionada para a concretização de actividades de sócio-culturais;

O Conselho do Governo ao abrigo do disposto do n.º 2 do artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro conjugado com o artigo 9.º da Lei n.º 6/2002, de 23 de Janeiro, reunido em plenário em 30 de Março de 2006, resolveu:

- 1 - Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Valour Futebol Clube - Associação «Cultural Recreativa e Desportiva do Rosário», tendo em vista o desenvolvimento das seguintes actividades: X Edição de Férias Desportivas Jovens; Descobrir Portugal.
- 2 - Para a prossecução das actividades previstas no número anterior, é concedido à Valour Futebol Clube - Associação «Cultural Recreativa e Desportiva do Rosário» uma comparticipação financeira, que não poderá exceder o montante de € 2.500 (dois mil e quinhentos euros);
- 3 - O contrato - programa a celebrar com a Associação supra-mencionada terá início a 1 de Janeiro de 2006 e término a 31 de Dezembro de 2006.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, o qual faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional dos Recursos Humanos, através da Directora Regional de Juventude para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato-programa.
- 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 04., Capítulo 01, Divisão 05, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.07.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 370/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Março de 2006, resolveu:

- 1 - Na sequência da Assembleia Geral da empresa “Jornal da Madeira Lda”, que teve lugar na sede da empresa, à Rua Dr. Fernão Ornelas, n.º 35 - Funchal, no dia 23 de Março de 2006, aprovar a minuta de contrato de suprimentos anexo a esta Resolução e cujo cópia se

encontra arquivada na Secretaria Regional dos Recursos Humanos.

- 2 - Mais reunido em plenário em 30 de Março de 2006, resolveu mandar o Eng.º Carlos Alberto Fernandes para, em nome da Região Autónoma da Madeira, assinar o referido contrato.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 04, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Código de Classificação Económica 09.06.02.A.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 371/2006

O Conselho de Governo reunido em plenário em 30 de Março de 2006, resolveu o seguinte:

- Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela número cento e quinze, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E UM - VIA EXPRESSO MACHICO/FAIAL(SANTANA) - ACESSO SUL AO TÚNEL DO NORTE", em que são cedentes José de Freitas Spínola e mulher Augusta Franco Falido;
- Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional da Educação.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 372/2006

O Conselho de Governo reunido em plenário em 30 de Março de 2006, resolveu o seguinte:

- Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número cento e trinta e três, necessária à obra de "CORRECÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DO TROÇO DA ESTRADA REGIONAL DUZENTOS E SETE ENTRE O AEROPORTO E O CAMPO DE GOLFE DO SANTO DA SERRA", em que são cedentes Manuel de Freitas Roque e mulher;
- Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional da Educação.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 373/2006

Afim de concretizar o Programa de Governo 2005/2008, no sector rodoviário, o Conselho de Governo, em execução do disposto no número 2, do artigo 1.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2004/M, de 13 de Janeiro, reunido em plenário em 30 de Março de 2006, resolveu desencadear o procedimento para extensão do objecto do direito exclusivo da Concessão VIA EXPRESSO, em mais 28 Km, compreendendo os seguintes troços: Ribeira de S. Jorge - Arco de S. Jorge; Arco de S. Jorge - Boaventura; Boaventura - S. Vicente; Meia Légua - Serra d'Água; Madalena do Mar - Arco da Calheta; Fajã da Ovelha - Ponta do Pargo.

O modelo seguido para proceder à extensão não envolve a realização de obra nova, mas implica a inclusão posterior da mesma nos bens afectos à Concessão, em condições primeiro definidas pelo Governo Regional, nomeadamente através de execução desta Resolução de Governo, pelo Secretário Regional do Equipamento Social e dos Transportes e pelo

Secretário Regional do Plano e Finanças, para, depois, ser objecto de apreciação e desejável aceitação pela sociedade titular do direito exclusivo.

Em respeito pelos números 4 e 5 do artigo 4.º, do diploma legal atrás citado, será simultaneamente proposto aos órgãos sociais da Concessionária de Estradas VIA EXPRESSO da Madeira, S.A., a realização do aumento especial de capital social, aberto a outros investidores.

Igualmente por deliberação do Governo Regional é solicitado à Concessionária, em continuidade do que tem resultado do exercício dos poderes da Concedente neste âmbito, a preparação dos elementos de informação os mais completos possíveis, que permitam a compreensão e as consequências da extensão do direito exclusivo, em especial no que tange às obrigações de conservação e manutenção dos novos troços. Todos estes elementos serão disponibilizados no procedimento de aumento especial de capital social e podem ser utilizados pelos serviços da Administração Regional no lançamento das empreitadas necessárias.

O resultado do procedimento ora iniciado será concretizado em alteração ao Contrato de Concessão, conforme o impõe o n.º 2, do artigo 1.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2004/M, de 13 de Janeiro."

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 374/2006

O Conselho de Governo reunido em plenário em 30 de Março de 2006, resolveu o seguinte:

- Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números cento e noventa e quatro, cento e noventa e seis, quatrocentos e quarenta e três e quatrocentos e quarenta e quatro, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DO TÚNEL RODOVIÁRIO DA ENCUMEADA E ACESSOS - TROÇO ENTRE A VARIANTE À SERRA DE ÁGUA E O TÚNEL E TROÇO III - ACESSO SUL", em que é cedente Maria Germana de Abreu;
- Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional da Educação.-

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 375/2006

O Conselho de Governo reunido em plenário em 30 de Março de 2006, resolveu o seguinte:

- Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número duzentos e trinta e nove (benfeitorias), necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA CASA DO POVO DO FAIAL" em que são cedentes Maria Marques de Jesus e outros;
- Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional da Educação.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 376/2006

Pela Resolução de Conselho de Governo n.º 921/2005, publicada no JORAM, I Série, n.º 81, de 8 de Julho de 2005, foi declarada a DUP da parcela 104 da obra de "Construção da E.R.101 - Troço Prazeres / Raposeira";

Pela Resolução n.º 1292/2005, publicada no JORAM, I Série, n.º 115, Suplemento, de 12 de Setembro de 2005, foi tomada Posse Administrativa daquela parcela;

Porque não havia dúvidas quanto à titularidade dos direitos em causa, promoveu-se ao depósito da quantia prevista com a expropriação em instituição bancária à ordem do expropriado em 18/11/2005;

Assim, importa rectificar a Resolução n.º 33/2006, de 19 de Janeiro, em virtude da mesma conter uma inexactidão que importa pela presente corrigir.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 30 de Março de 2006, resolveu:

- 1 - Onde se lê,
“A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2006 na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.”
- 2 - Deve ler-se,
“A presente despesa teve cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2005 na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.”

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 377/2006

Considerando o teor da Resolução número 246/2004, tomada na reunião do Conselho do Governo Regional do dia 26 de Fevereiro, através da qual foi resolvido adjudicar a Obra de “Construção da Canalização da Ribeira de Santa Cruz a Montante da Escola Básica e Secundária - 2ª Fase”; no concelho de Santa Cruz

Considerando que, por despacho do Secretário Regional do Plano e Finanças, datado de 12 de Janeiro de 2006, e ao abrigo do artigo 10.º do Código das Expropriações, foi proferida resolução de expropriação dos terrenos necessários à obra acima referida;

Considerando que foi promovida a tentativa de aquisição dos referidos bens pela via do direito privado, ao abrigo do artigo 11.º do Código das Expropriações, tendo, para o efeito, sido notificados os proprietários e demais interessados das parcelas necessárias à obra;

Considerando que foi efectuada a publicitação da existência de proposta através de edital, tendo em vista os proprietários e demais interessados não conhecidos e aqueles cujas cartas, enviadas sob registo com aviso de recepção, foram devolvidas;

Considerando que já decorreram os prazos legais para que os proprietários se pudessem pronunciar, sem que se tenha chegado a qualquer acordo de aquisição;

Considerando que, em ordem a concretizar tais aquisições, foram previstos os encargos globais a suportar com a expropriação dos prédios em causa;

No que concerne ao enquadramento da obra em questão nos instrumentos de gestão territorial e estratégias de desenvolvimento regional, é de referir que a presente infraestrutura se insere face ao preconizado no regulamento do Plano Director Municipal, em “Espaços Urbanos de Expansão e Colmatagem de Média Densidade” e “Espaços Residenciais em Meio Rural”, sendo uma situação enquadrável nos artigos 39.º e 52.º do seu Regulamento.

A Região Autónoma da Madeira não poderá facultar ao empreiteiro os locais onde hajam de ser executados os trabalhos sem que a posse administrativa das parcelas identificadas nos anexos I e II se haja efectivado, pelo que as obras nas referidas parcelas terão início imediatamente após o cumprimento das formalidades legais necessárias à investidura administrativa na posse das mesmas.

Considerando que os terrenos necessários para a execução dos trabalhos não estão na posse do dono da obra, e que a sua consignação só é possível assim que essa posse seja adquirida;

Considerando que o retardamento da consignação obsta ao início da execução da empreitada, o qual dá lugar a indemnização pelos danos decorrentes do atraso e a rescisão do contrato de empreitada com evidentes prejuízos para o interesse público;

Considerando que esta circunstância só se verifica porque não se chegou a acordo com nenhum dos proprietários quanto às propostas apresentadas, tendo já decorrido os prazos legais para o efeito;

Tendo em conta que os imóveis identificados e assinalados na lista com identificação dos proprietários e demais interessados e na planta parcelar que define os limites da área a expropriar se encontram em zona determinante para a obra, sobretudo se tivermos em conta que a respectiva empreitada já foi adjudicada e que é urgente dar início aos trabalhos no terreno.

Considerando que é de inequívoco interesse público a realização desta obra;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Março de 2006, resolveu:

- 1 - Usando das competências atribuídas pelo n.º 1 do artigo 90.º do Código das Expropriações, aprovado em anexo à Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e nos termos do artigo 12.º do mesmo diploma, fica declarada de utilidade pública a expropriação dos bens imóveis devidamente identificados e assinalados na lista com identificação dos proprietários e demais interessados, identificada como anexo I, e na planta parcelar que define os limites da área a expropriar, identificada como anexo II à presente Resolução, da qual fazem parte integrante, suas benfeitorias e todos os direitos a eles inerentes ou relativos (servidões e serventias, colônias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de actividade e todos e quaisquer outros sem reserva alguma), com a área global de 7.522 metros quadrados, por os mesmos serem necessários à Obra de Construção da Canalização da Ribeira de Santa Cruz a Montante da Escola Básica e Secundária - 2ª Fase”; no concelho de Santa Cruz, correndo o respectivo processo de expropriação pela Direcção Regional do Património;
- 2 - Fica autorizada a posse administrativa das parcelas identificadas nos anexos I e II, ao abrigo do n.º 1 do artigo 19.º do mesmo Código, por se demonstrar imprescindível para o interesse público o desenvolvimento dos trabalhos no mais curto espaço possível e por se mostrar necessário o início imediato das obras nas referidas parcelas, de forma a que seja assegurada a sua prossecução ininterrupta;
- 3 - Fazem parte desta resolução os anexos referidos no número anterior, sendo constituído o anexo I pela lista com identificação dos proprietários e demais interessados, no qual se refere o número da parcela constante da planta parcelar, o nome e morada dos proprietários e a área total da parcela a expropriar, e o anexo II pela planta parcelar que define os limites da área a expropriar, que identifica as parcelas fazendo corresponder o número de parcela com o seu equivalente no anexo I.

Os encargos com a aquisição destas parcelas serão suportados pelo orçamento da Região Autónoma da Madeira, Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01 e Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Anexo I da Resolução n.º 377/2006, de 30 de Março
Obra de construção da canalização da Ribeira de Santa Cruz a montante da
Escola Básica e Secundária - 2.ª fase

Lista com identificação de proprietários e demais interessados

Secção	Parcela	Nome	Morada	Área a expropriar
AK	216	José Rodrigues de Freitas e Zita Pestana e outros	Rua da Ribeira - Entrada 39 - Porta nº 6 9100-138 Santa Cruz	271,00
Ak	217	Zita Maria Rodrigues de Freitas	Rua da Ribeira, nº 42 9100-169 Santa Cruz	567,00
Ak	226	Manuel Felício Gonçalves Moniz A/c de Felício Moniz	Rua da Ribeira, nº 70 9100-138 Santa Cruz	210,00
Ak	227	Herd ^{os} de José Vieira A/c de Francisco Rodrigues Vieira	Rua da Ribeira - Apartado 86 9100-138 Santa Cruz	306,00
Ak	228	Herd ^{os} de Daniel de Freitas A/c de Maria Ressurreição Alves	Rua da Ribeira, nº 67 9100-138 Santa Cruz	337,00
Ak	229	José de Freitas Carvalho	Ribeira 9100-138 Santa Cruz	539,00
AR	5	Herd ^{os} de Maria Freitas A/c de Maria Cristina Andrade Gouveia	Rua Dona Mécia nº 25 9100-138 Santa Cruz	1.023,00
AR	11	Manuel de Freitas Gonçalves	Rua do Combóio, nº 25 - A 9050-053 Funchal	624,00
AR	12	Maria de Fátima Freitas Gonçalves Gouveia	Rua da Ribeira, nº 21 9100-138 Santa Cruz	1.350,00
AR	14	Herd ^{os} de José António de Andrade A/c de Maria Cristina Andrade Gouveia	Rua Dona Mécia nº 25 9100-156 Santa Cruz	144,00
AR	15	Simão de Andrade A/c de Maria José de Sousa Andrade	Rua da Ribeira, nº 33 9100-138 Santa Cruz	100,00
AR	18	Herd ^{os} de Manuel Gonçalves A/c de Agostinho de Freitas Gonçalves	Sítio da Ribeira - CCI 105 9100-138 Santa Cruz	722,00
AR	20	José Gonçalves A/c de Zita Gonçalves	Travessa do Pico de São Martinho 9000-657 Funchal	95,00
AR	21	Agostinho e Manuel Gonçalves A/c de Maria Olívia Gonçalves Correia Cunha	Rua de São Fernando, nº 56 e 58 9100-127 Santa Cruz	139,00
AR	22	Violante Alcinda Gonçalves de Araújo	Avenida 25 de Junho nº 19 9100-168 Santa Cruz	161,00

Resolução n.º 378/2006

Considerando que, de acordo com o disposto na Resolução do Conselho do Governo n.º 500/2005, proferida em reunião do Conselho do Governo de 28 de Abril, foi outorgado no dia 4 de Maio de 2005 entre a Região Autónoma da Madeira e a Valor Ambiente - Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, S.A., doravante apenas designada por Valor Ambiente, S. A., um contrato - programa que teve por objecto a atribuição de uma indemnização compensatória àquela sociedade no valor correspondente ao decréscimo das receitas pela exploração do Sistema de Transferência, Triagem, Tratamento e Destino Final de Resíduos Sólidos da Região;

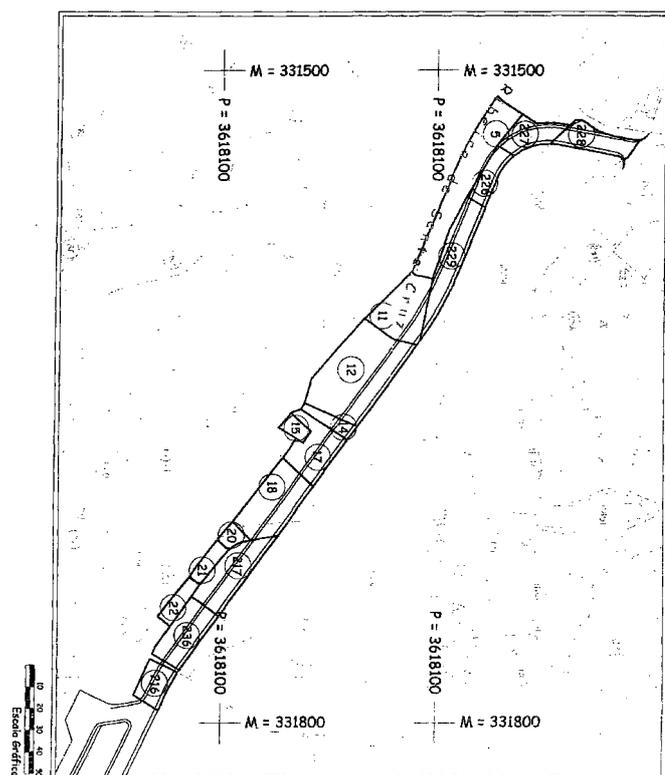
Considerando que, mediante a Resolução do Conselho do Governo n.º 1613/2005, emitida em reunião do Conselho do Governo de 10 de Novembro, foi autorizada uma alteração ao referido contrato-programa, outorgada a 21 de Novembro do mesmo ano;

Considerando que, existe, no entanto, a necessidade de se proceder a um reforço da verba prevista no referido contrato-programa, com vista a manter os valores orçamentados para transferências a favor da Valor Ambiente, S.A.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 30 de Março de 2006, resolveu:

Anexo II da Resolução n.º 377/2006, de 30 de Março
Obra de construção da canalização da Ribeira de Santa Cruz a montante da
Escola Básica e Secundária - 2.ª fase

Planta parcelar



- 1 - Ao abrigo do disposto no artigo 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, autorizar uma alteração ao prazo de vigência e ao regime de comparticipação financeira do contrato-programa celebrado em 4 de Maio de 2005 entre a Região Autónoma da Madeira e Valor Ambiente, S. A. e alterado a 21 de Novembro de 2005, nos termos das Resoluções n.º 500/2005, de 28 de Abril e n.º 1613/2005, de 10 de Novembro, respectivamente, nomeadamente o valor previsto no número um da Cláusula Quarta, que passa de € 12.500.000,00 para € 14.082.155,00;
- 2 - Mandatar o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a referida alteração contratual, que produzirá efeitos desde a data da sua assinatura até ao termo do contrato-programa ora alterado, cuja minuta faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 3 - A despesa resultante da alteração a celebrar tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 14, Subdivisão 04, Classificação Económica 04.01.01A.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 379/2006

Considerando que, de acordo com o disposto na Resolução do Conselho do Governo n.º 1805/2005, proferida em reunião do Conselho do Governo de 7 de Dezembro, foi

outorgado no dia 20 de Dezembro de 2005 entre a Região Autónoma da Madeira e a Valor Ambiente - Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, S.A., doravante apenas designada por Valor Ambiente, S. A., um contrato-programa que teve por objecto providenciar a esta última entidade os meios necessários para cobrir os encargos financeiros resultantes das operações de financiamento por si realizadas e devidamente autorizadas pela Região;

Considerando que, existe, no entanto, a necessidade de se proceder a um reajustamento nos valores orçamentados para transferências a favor da Valor Ambiente, S.A.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 30 de Março de 2006, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no artigo 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, autorizar uma alteração ao regime de comparticipação financeira do contrato-programa celebrado em 20 de Dezembro de 2005 entre a Região Autónoma da Madeira e Valor Ambiente, S. A., nos termos da Resolução n.º 1805/2005, de 7 de Dezembro;
- 2 - Para a prossecução do objecto previsto no número anterior, autorizar que a comparticipação financeira no valor de € 1.850.000,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta mil euros) seja distribuído da seguinte forma:
2005 - € 583.063,66;
2006 - € 1.266.936,34
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a referida alteração contratual, que produzirá efeitos desde a data da sua assinatura até ao termo do prazo do contrato-programa ora alterado, cuja minuta faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 4 - A despesa resultante da alteração a celebrar tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 14, Subdivisão 04, Classificação Económica 04.01.01A.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 380/2006

Considerando que, de acordo com o disposto na Resolução do Conselho do Governo n.º 499/2005, tomada em 28 de Abril, foi outorgado no dia 4 de Maio de 2005 entre a Região Autónoma da Madeira e a Valor Ambiente - Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, S.A., doravante apenas designada por Valor Ambiente, S. A., um contrato-programa que teve por objecto a atribuição de um apoio financeiro a esta sociedade para participar nos custos das empreitadas em curso e em fase de adjudicação ou contratação;

Considerando que, mediante a Resolução do Conselho do Governo n.º 1612/2005, proferida a 10 de Novembro, foi autorizada uma alteração ao referido contrato-programa, outorgada a 21 de Novembro do mesmo ano;

Considerando que existe a necessidade de se proceder a um reforço da verba prevista num contrato-programa de exploração celebrado a 4 de Maio de 2005 e autorizado pela Resolução n.º 500/2005, de 28 de Abril;

Considerando também que se verificou que o montante inicialmente previsto no contrato-programa destinado ao investimento (€ 12.500.000,00) é superior ao necessário (€ 9.867.845,00);

Considerando que, tendo em conta o atrás referenciado, deverá ser efectuada uma subtracção no montante de € 2.632.155,00 do valor global previsto no contrato-programa aprovado pela Resolução n.º 499/2005, de 28 de Abril, ficando este a ter então o valor global de € 9.867.845,00 (nove milhões oitocentos e sessenta e sete mil, oitocentos e quarenta e cinco euros).

O Conselho de Governo reunido em plenário em 30 de Março de 2006, resolveu o seguinte:

- 1 - Ao abrigo do disposto no artigo 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, autorizar uma alteração ao contrato-programa celebrado em 4 de Maio de 2005 entre a Região Autónoma da Madeira e Valor Ambiente, S. A. e alterado a 21 de Novembro de 2005, nos termos das Resoluções n.º 499/2005, de 28 de Abril e n.º 1612/2005, de 10 de Novembro, respectivamente - mais especificamente o disposto nas Cláusulas Quarta e Oitava e no quadro anexo ao referido contrato - sendo que o valor total previsto no número um da Cláusula Quarta, bem como no quadro que lhe é anexo, passa de € 12.500.000,00 para € 9.867.845,00, distribuído por três anos da seguinte forma:
- 2005: € 4.249.372,20
- 2006: € 1.015.401,80
- 2007: € 4.603.071,00
- 2 - Mandatar o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a referida alteração contratual, que produzirá efeitos desde a data da sua assinatura até ao termo do prazo do contrato-programa ora alterado, cuja minuta faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência;
- 3 - Revogar a Resolução n.º 18/2006, proferida em reunião do Conselho do Governo do dia 12 de Janeiro.
- 4 - A despesa resultante da alteração a celebrar tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 14, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.01.01A.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 5,43 (IVA incluído)